

**TC 023.760/2014-1**

**Natureza:** Atos de Admissão

**Unidade Jurisdicionada:** Diretoria Regional da ECT em Minas Gerais - DR/MG.

**Interessados:** Alexandre Silva Viol (067.020.856-64); Bruno Danilo dos Santos Silva (015.286.116-59); Carlos Diego de Oliveira (015.476.736-05); Cecilia Pereira de Sa (100.664.216-16); Claudio Luz Furtado (083.011.926-40); Daniel Henrique Veigas Ferreira (107.470.816-46); Hiltter Mahatma Pereira da Silva (076.096.646-00); Pablo Gomes Versiani (105.881.286-60); Raphael Mendes (100.626.336-51); Ronaldo Domingues de Araujo (110.080.206-13)

**DESPACHO**

Trata-se de dez admissões de pessoal promovidas pela Diretoria Regional da ECT em Minas Gerais (DR/MG).

2. A Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip), após anotar que o termo final de validade do respectivo concurso público foi prorrogado por prazo indeterminado, por força de decisão judicial proferida em caráter liminar, manifesta-se favoravelmente ao registro dos atos.

3. O Ministério Público põe-se de acordo com a unidade técnica.

4. A despeito da proposta de mérito formulada nos pareceres, não restou esclarecido no processo se as admissões em tela foram ou não realizadas quando já expirado o prazo regulamentar de validade do concurso a que se submeteram os interessados: as notícias acerca da ação civil pública que ensejou a medida liminar sugerem que sim; as informações lançadas pela DR/MG no Sisac (datas de homologação do concurso, de sua validade e de admissão dos empregados) indicam que não.

5. Assim, restituo os autos à Sefip para que obtenha, previamente, junto à origem, os esclarecimentos pertinentes. A propósito, ressalto que, no Sisac, as datas referentes à homologação e validade do concurso variam em cada caso, aspecto que também está a ensejar explicações, haja vista a informação de que todos os interessados seriam oriundos de um mesmo certame, regido pelo Edital 11/2011 – ECT.

Brasília, 10 de novembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)  
**BENJAMIN ZYMLER**  
Relator